

RT INFORMA



Portaria dispõe sobre medida extraordinária quanto à inspeção de segurança periódica da NR 13 devido ao estado de calamidade pública

Devido ao estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), foi publicada a Portaria nº 15.797, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que estabelece medida extraordinária no que se refere à inspeção de segurança periódica de vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, prevista na Norma Regulamentadora nº 13 - Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento.

O que traz a Portaria em vigor

É permitido a postergação, por até seis meses, dos prazos previstos para inspeção de segurança periódica de vaso sob pressão, tubulação e tanque metálico de armazenamento, estipulada na Norma Regulamentadora nº 13, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública.

O empregador deve comunicar ao sindicato dos trabalhadores da categoria predominante do estabelecimento a justificativa formal para postergação da inspeção de segurança periódica e disponibilizar a análise técnica e respectivas medidas de contingência para mitigação dos riscos, caso solicitado.

Da postergação dos prazos de inspeção de segurança

A Portaria orienta que todos os setores de atividades adotem os seguintes cuidados e medidas de higiene:

- pode ocorrer somente mediante justificativa formal do empregador, acompanhada por análise técnica e respectivas medidas de contingência para mitigação dos riscos, elaborada por Profissional Habilitado ou por grupo multidisciplinar por ele coordenado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- é improrrogável.
- não se aplica às inspeções iniciais e extraordinárias, também estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 13.
- é vedada se houver recomendação técnica, em relatório de inspeção anterior, que impeça a prorrogação da sua realização.

Profissional Habilitado – PH

é aquele que tem competência legal para o exercício da profissão de engenheiro nas atividades referentes a projeto de construção, acompanhamento da operação e da manutenção, inspeção e supervisão de inspeção de caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

RT INFORMA | Publicação da Confederação Nacional da Indústria - CNI |
www.cni.com.br | Gerência Executiva de Relações do Trabalho - GERT | Editoração:
GERT | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/GPC | Informações
técnicas: (61) 3317.9961 rt@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao
Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1
Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 |
Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. Documento elaborado com
dados disponíveis até julho de 2020.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA